DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
QUARTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2010 | ANO XXIV | NÚMERO 4785 | EDIÇÃO REGIONAL

Fls 10
Visto

Definido o cronograma de obras da duplicação da avenida Tupy

Adenir Brocco


O primeiro trecho das obras se inicia na próxima segunda-feira

Pato Branco - Com o objetivo de agilizar o tráfego de veículos, principalmente em horários de pico, a Prefeitura de Pato Branco contratou, através de licitação, a Fronter Engenharia de Obras para a duplicação da avenida Tupy, em trecho de 3,3 quilômetros das imediações do Posto Seis Rodas até o trevo da Patrola, saída para Mariópolis. O cronograma das obras, que deverão estar concluídas em seis meses, foi divulgado ontem pelo secretário municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, Vlademir Dal Ross, pelo diretor do Depatran (Departamento Municipal de Trânsito), Ivo Patrich Brandalize, e pelo sócio-proprietário da Fronter, Leandro Manfrói.

No total serão investidos R$ 3.294.439,55 do Ministério das Cidades, com contrapartida do município na ordem de R$ 329.774,72. A verba federal foi conquistada através de emenda extra-orçamentária do senador Osmar Dias, numa ação conjunta com os deputados federais Fernando Giacobo e Ricardo Barros. As obras de engenharia serão realizadas com vistas à duplicação, revitalização da avenida, compreendendo os serviços de instalações preliminares, pavimentação da ampliação da pista, restauração da pista existente, pavimentação de passeios, sinalização e dispositivos de segurança, construção de muros de arrimo e rotatórias. A Prefeitura de Pato Branco investirá mais R$ 446 mil na nova iluminação no trecho duplicado, serviços que serão executados pela Patoeste.

Manfrói informou que as obras serão executadas em quatro etapas, tendo as rotatórias como base para facilitar o tráfego de veículos. A primeira etapa da duplicação da avenida Tupy iniciará na próxima segunda-feira, na rotatória existente em frente ao Supermercado Destaque, com trecho de mil metros. A princípio, os trabalhos serão executados por 15 funcionários, mas no pico das obras, entre os meses de março e maio deverão ser empregados cerca de 60 homens. Ele espera cumprir o cronograma das obras desde a retirada de árvores, remoção de entulhos, meios-fios, escavação e duplicação de trechos, pavimentação asfáltica, cinco rotatórias e sinalização vertical e horizontal. "Pedimos a compreensão da população e motoristas, pois durante a obra haverá transtornos, principalmente com o trânsito", observou.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 09
Visto

Notificações

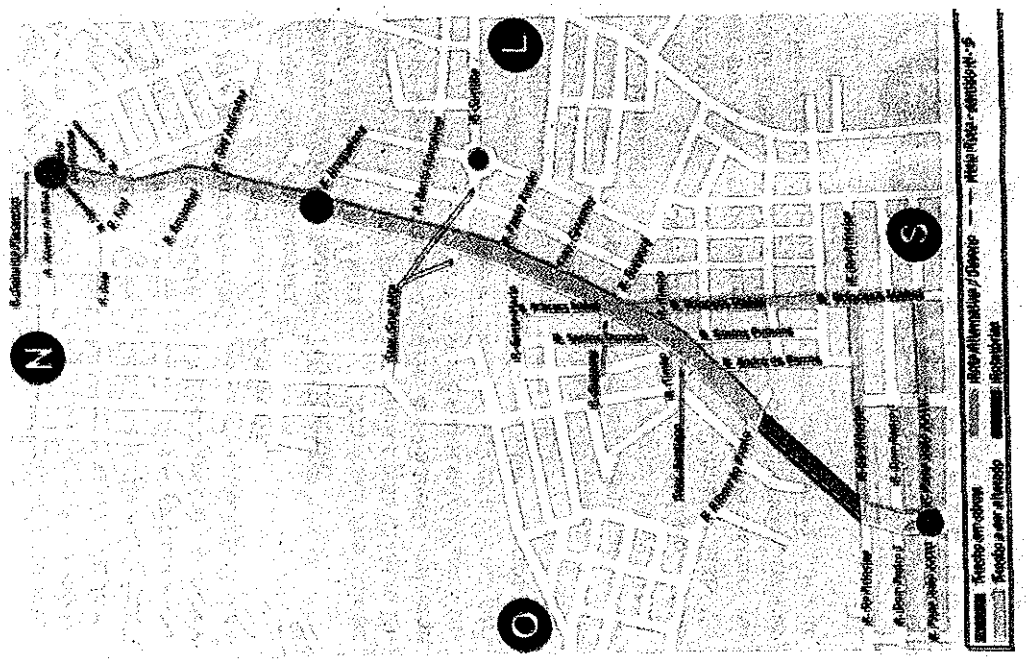
O secretário Vlademir Dal'Ross informou que a duplicação será realizada dentro do canteiro da avenida Tupy, não tendo a necessidade de indenizar proprietários de imóveis. Pelo contrário, existem mais de 30 proprietários que construíram pequenos muros, alguns toldos e até uma garagem dentro do canteiro pertencente à avenida Tupy.

Dessa forma, eles foram notificados em 2007 e voltaram a ser orientados recentemente, uma vez que com o início da duplicação da avenida Tupy, as pequenas obras consideradas irregulares terão que ser retiradas.

Com relação à utilização de meia pista durante as obras ou desvio de trânsito, as orientações serão realizadas por agentes do Depatran (Departamento Municipal de Trânsito), com o objetivo de evitar acidentes. O diretor do órgão, Ivo Patrich Brandalize, destacou que darão todo o apoio para que tudo transcorra com o menor transtorno possível aos usuários da via. Ele informou que a intenção é a permanência do transporte coletivo da avenida Tupy, mas os usuários talvez tenham que se deslocar um pouco mais para chegar aos pontos do ônibus. "Pedimos a compreensão dos usuários em caso de transtornos", afirmou.

Iluminação

De acordo com o secretário Vlademir Dal'Ross, a iluminação será toda nova, com licitação à parte vencida pela Patoeste. O projeto foi elaborado para se mexer o mínimo possível, mas haverá a necessidade de remoção e relocação de redes em algumas partes do trecho em que a avenida Tupy será duplicada. "O trabalho contempla toda uma iluminação nova, bem como iluminação de calçada e pista diferenciada com vapor metálico. A licitação tinha que ser feita separada, uma vez que o recurso para iluminação é todo do município", concluiu.



Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 181/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 141/2009

RECEBIDA EM: 3 de agosto de 2009

Nº DO PROJETO: 181/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.965.600,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, e seiscentos reais).
(Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Para Convênio de duplicação da Avenida Tupi).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de agosto de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 6 de agosto de 2009

RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de agosto de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Osmar Braun Sobrinho – PR.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de agosto de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 25 de agosto de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 436/2009

Lei nº 3222, de 2 de setembro de 2009.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4677, do dia 5 de setembro de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
SÁBADO, 5 DE SETEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4677 | EDIÇÃO REGIONAL |

LEI Nº 3.222 DE 2 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.965.600,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R$ 2.965.600,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte :
08.03 - DPTO DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
15.451.0041.1.002 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 31796 R$ 2.965.600,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 2.965.600,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Excesso Arrec – Convênio Duplicação da Avenida Tupi	2471.05.00.00.00	31796	R$ 2.965.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

PROJETO DE LEI Nº 181/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 2.965.600,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 2.965.600,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0041.1.002 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31796	R$	2.965.600,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 2.965.600,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convênio Duplicação da Avenida Tupi	2471.05.05.00.00	31796	R$	2.965.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 18-Ago-2009-15:08-004580-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 181/2009

O Executivo Municipal, através da mensagem n° 141/2009, busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 181/2009, visando obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 2.965.600,00 (dois milhões novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). A fonte de recurso será o Excesso de arrecadação – Convênio duplicação da avenida Tupi, fonte 31796. O recurso financeiro será locado junto a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, no Departamento de Desenvolvimento Urbanos e Geoprocessamento, Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas, Obras e Instalações.

A Assessoria contábil desta casa manifesta que o projeto em tela tem amparo na Lei n°4320/64 em seus artigos 40,41, inciso II e 42, os quais tratam dos créditos adicionais, bem como o artigo 43 da mesma lei, o qual condiciona a existência de recursos disponívies para ocorrer à despesa. Ainda, está de acordo com a constituição Federal em seu artigo 167.

Após a análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL ,** à tramitação e aprovação da matéria, sob o ponto de vista da existência de recursos financeiros para as despesas a serem contratadas.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 18 de agosto de 2009.

Osmar Braun Sobrinho – PR
Presidente

William Cezar Pollonio Machado – PMDB
Membro/Relator

Valmir Tasca – DEM
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 181/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 181/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 2.965.600,00(dois milhões novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, dotação orçamentária que cobrirá despesas com obras e Instalações – Fonte 31796, dentro da na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Serviços Urbanos e Geoprocessamento – Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênios – fonte 31796, prevista na Lei Orçamentária para o

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

exercício de 2009, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação,*** *para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 6 de julho de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 02
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -03-Ago-2009-16:59-000481-2/2

MENSAGEM Nº 141/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Recorremos à presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa os inclusos Projetos de Lei que propõe à abertura de **Crédito Adicional Especial** e **Crédito Suplementar**, para atender ao Convênio de duplicação da Avenida Tupi, conforme segue:

- **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 2.965.600,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais);

- **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).

Contando com a aprovação dos presentes Projetos, solicitamos que os mesmos sejam votados em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de agosto de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 181/2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 2.965.600,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 2.965.600,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0041.1.002 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31796	R$	2.965.600,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 2.965.600,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convênio Duplicação da Avenida Tupi	2471.05.05.00.00	31796	R$	2.965.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA